

LEI Nº 0605/2006

Introduz modificações na Lei 0602/2006 e contém outras disposições.

O povo do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o Art. 3º da Lei que cria o Conselho Municipal de Assistência Social Nº 0602/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O C.M.A.S terá a seguinte composição:

I – DO GOVERNO EXECUTIVO MUNICIPAL

- a – Um representante(s) do Departamento Municipal de Saúde;
- b – Um representante(s) da Assistência Social e Promoção Humana;
- c – Um representante(s) do Departamento Municipal de Fazenda;
- d – Um representante(s) do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

II - DA SOCIEDADE CIVIL

- a- 02(dois) representantes de entidades de usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência social, no âmbito municipal;
- b-** 02(dois) representantes de entidades Prestadoras de Serviço na Área de Assistência Social, no âmbito municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 20 de novembro de 2006.

JOÃO ANIVALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUCYMEIRE F. DE AZEVEDO
Dir. Deptº Adm. e Gestão Pública